

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.871-C, DE 2002

Institui o ano de 2003 como Ano
Nacional Cândido Portinari.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2003 como "Ano Nacional Cândido Portinari", em comemoração ao centenário de seu nascimento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá incumbir ao Ministério da Cultura - MinC, a coordenação das atividades comemorativas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º É a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, autorizada a emitir selo comemorativo em homenagem ao centenário de Cândido Portinari.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Presidente em exercício

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Relator